



## CONTRATO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS

Pelo presente instrumento particular, **BLUEPEX TECNOLOGIA S.A**, CNPJ nº 02.227.843/0001-50, com sede em Limeira, Estado de São Paulo na Rua Wilson Vitorio Coletta, nº 157, Jardim Maria Buchi Modeneis, CEP 13482-225, doravante denominada **LOCADORA**, e de outro lado, a pessoa física ou jurídica qualificada na Proposta, doravante denominada **LOCATÁRIA**, resolvem celebrar o presente Contrato de Locação de Equipamentos (“Contrato”) nas condições especificadas na Proposta para Locação de Equipamentos (“Proposta”), a qual faz parte integrante e indissociável deste Contrato, e que, estando de acordo com as cláusulas e condições expressas nestes documentos, concordam e firmam o presente instrumento de forma física ou eletrônica (medida provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001), que se regerá sob os termos e condições a seguir:

### 1. OBJETO

- 1.1. O objeto deste Contrato é a locação dos equipamentos descritos na Proposta devidamente assinada pela LOCATÁRIA.
- 1.2. As características, funcionalidades e serviços dos equipamentos são as constantes da Proposta Técnica ofertada pela LOCADORA, ressaltando a LOCATÁRIA que tem pleno conhecimento de todos aqueles dados.
- 1.3. O equipamento foi dimensionado para funcionamento conforme o número de dispositivos contratados descritos na proposta. A LOCADORA não garante o funcionamento e suporte dos equipamentos em máquinas/equipamentos/dispositivos excedentes à quantidade contratada. O mesmo ocorre com os serviços de controle de acesso Webfilter, antivírus de navegação e serviços de proteção ativa que são licenciados conforme o número de usuários/licenças contratadas, de modo que eventuais excessos serão automaticamente bloqueados pela aplicação.

### 2. ENTREGA E INSTALAÇÃO

- 2.1. O prazo de entrega e instalação da solução serão estabelecidos de comum acordo entre as partes, mediante cronograma de implantação.
- 2.1.1 A **LOCADORA** se compromete a instalar e colocar em pleno funcionamento o equipamento locado, nas condições pactuadas, desde que preexistentes as condições de ambiente para tanto. Em caso de verificação de riscos para o bom funcionamento dos equipamentos, a **LOCADORA** solicitará à **LOCATÁRIA** que promova por sua conta todas as melhorias necessárias.

### 3. GARANTIA

Digitalizado

Nº 52675-

2º OF. DE REG. DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E  
REG. CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS - LIMEIRA-SP



3.1. A garantia dos equipamentos abrange o mesmo período de vigência deste contrato, nas condições estabelecidas pelo Termo de Garantia que acompanha os equipamentos. Eventuais defeitos tanto quanto aos softwares ou hardwares somente assim serão considerados após constatados e vistoriados por profissionais da **LOCADORA** ou por pessoas por ela autorizadas, sendo que o envio dos equipamentos à **LOCADORA** para manutenção somente será autorizado quando esta der o sinal expresso nesse sentido.

3.2. A **LOCADORA** fornecerá à **LOCATÁRIA** as atualizações que vierem a ocorrer nos softwares que integram os equipamentos, durante o período de vigência deste contrato.

3.3. A **LOCATÁRIA** não poderá proceder a qualquer alteração na estrutura física do equipamento ou de seus componentes, incluindo o seu software.

3.4. A **LOCATÁRIA** declara, reconhece e aceita que: a) o estado da técnica não permite a elaboração de programas de computador ou equipamentos totalmente isentos de vícios ou defeitos e que, assim sendo, a **LOCADORA** não pode garantir que os mesmos operarão ininterruptamente ou livre de defeitos; b) Os equipamentos e produtos não foram desenvolvidos sob encomenda e de forma personalizada, razão pela qual a **LOCADORA** não pode garantir atendimento às necessidades específicas da **LOCATÁRIA**.

3.5. A **LOCADORA** não será responsabilizada por indenizações, perdas, danos, lucros cessantes, prejuízos de quaisquer espécies, ou sobre quaisquer outros danos diretos decorrentes da utilização indevida do(s) software(s) e equipamento(s), causado pela **LOCATÁRIA** ou terceiros.

3.6. Não estão cobertos pela garantia:

a) Danos causados por: quedas, agentes da natureza (raios, desabamentos, enchentes, etc.), incêndios, oscilações de rede, uso em desacordo com os manuais de funcionamento dos equipamentos locados, ligação à rede elétrica inadequada às especificações do produto, mau uso do equipamento ou má conservação, ou ainda, se o produto estiver com seu lacre violado ou se for modificado ou remanejado sem a autorização da **LOCADORA**.

b) Danos causados pela implementação ou utilização de softwares não autorizados pela **LOCADORA**, ou problemas ocasionados por terceiros, como interrupção dos sinais de telefonia, quedas de energia ou problemas na rede interna da **LOCATÁRIA**.

#### 4. OBRIGAÇÕES DA LOCADORA

4.1. A **LOCADORA** proverá suporte técnico em relação ao funcionamento do equipamento locado, de acordo com a modalidade de locação adquirida pela **LOCATÁRIA**, conforme proposta assinada entre as partes.

4.2. O suporte técnico, contudo, será automaticamente interrompido em caso de inadimplemento da **LOCATÁRIA** por período superior a 30 (trinta) dias. Também poderá a **LOCADORA** automaticamente e sem prévio aviso, interromper e desativar o acesso à interface de configuração do equipamento e até inutiliza-lo por completo, podendo fazer por via remoto e a seu exclusivo critério.

Digitalizado

Nº 52675-

2º OF. DE REG. DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E  
REG. CIVIL DE JUÍZOS (15ª JURISDIÇÃO) - LIMEIRA-SP

4.3. Em virtude do equipamento locado estar vinculado a uma prestação de serviços de suporte técnico, a **LOCADORA** enviará ao cliente uma Fatura de Locação correspondente a 70% do valor do contrato e uma Nota Fiscal de Prestação de Serviços de 30% do valor do contrato, compondo assim o valor do contrato mensal.

## 5. OBRIGAÇÕES DA LOCATÁRIA

5.1. A **LOCATÁRIA** se responsabiliza pelo uso adequado dos equipamentos, conforme instruções contidas nos manuais que os acompanham.

5.2. A **LOCATÁRIA** deverá manter durante todo o vínculo e até que os bens locados sejam restituídos à **LOCADORA**, as condições técnicas exigidas para o bom funcionamento e conservação dos bens.

5.3. A **LOCATÁRIA** é responsável pelos equipamentos durante a vigência do presente contrato e envidará seus maiores esforços para a guarda e conservação dos mesmos ficando a seu critério a contratação de seguros dos equipamentos, sendo que a **LOCADORA** não se responsabiliza pelos eventos contidos na cláusula 3.6, "a" e "b", quaisquer danos, avarias, furto, roubo, extravios, mesmo em situações de caso fortuito ou força maior. Constatado o dano, ficará a **LOCATÁRIA** obrigada ao ressarcimento do valor correspondente aos equipamentos objeto deste contrato, não se eximindo do pagamento do valor do contrato mensal durante o período em que não dispuser do bem até seu efetivo ressarcimento.

5.4. A **LOCATÁRIA** deverá manter afixada nos equipamentos as etiquetas indicativas da propriedade da **LOCADORA**.

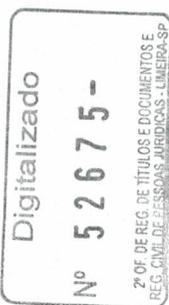
5.5. A **LOCATÁRIA** não poderá, quanto aos bens locados, ceder, sublocar, emprestar, dar como garantia, vender, transportar para outras filiais sem anuência da **LOCADORA**, dar destinação diversa desta aqui contratada, sob pena de ser considerada faltosa e ter o contrato rescindido por justo motivo, respondendo pelas perdas e danos que der causa.

5.6. A **LOCATÁRIA** se compromete a defender e fazer valer os direitos de propriedade e de posse da **LOCADORA**, lançando mão de todos os meios para evitar penhoras, arrestos, arrecadações, depósitos ou qualquer outra medida constritiva, devendo informar imediatamente à ciência do fato à **LOCADORA**.

5.7. Encaminhar à **LOCADORA** todos os documentos relativos a este contrato devidamente preenchidos e assinados dentro de um prazo não superior a 7 (sete) dias da confirmação da negociação por meio eletrônico, sem o que poderá a **LOCADORA** suspender os serviços de manutenção e de suporte até que se regularize a situação formal.

5.8. Não é permitida a contratação de quaisquer funcionários da **LOCADORA**, sob pena infração e de responder à **LOCADORA** pelos prejuízos ocasionados por tal contratação.

5.9. Caberá à **LOCATÁRIA** arcar com os custos de envio e devolução dos bens locados, tais como fretamento, envio postal ou outro meio que julgue cabível, sempre atentando para o cuidado e integridade dos bens. A **LOCADORA** se reserva no direito de emitir fatura referente aos custos com envio ou devolução, caso a **LOCATÁRIA** não o faça





## 6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 6.1. A **LOCATÁRIA** pagará à **LOCADORA** o valor do contrato mensal, nos termos da proposta assinada pelas partes, na periodicidade e nos vencimentos nela estipulados.
- 6.2. As cobranças serão efetuadas pela **LOCADORA** através de boletos bancários. O não recebimento do boleto bancário não implicará prorrogação do prazo de pagamento. Ocorrendo essa hipótese – não recebimento de boletos, a **LOCATÁRIA** deverá contatar a **LOCADORA** para efetuar o pagamento dentro do prazo estipulado e, não sendo dentro desse tempo, com o acréscimo das multas e correções devidas.
- 6.3. O não pagamento de quaisquer valores devidos pela **LOCATÁRIA** nas datas de vencimento do boleto bancário implicará incidência de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da parcela e juros moratórios de 0,033% ao dia, contados ambos até a data do efetivo adimplemento. Mantendo-se o inadimplemento e se a cobrança amigável não for frutífera, responderá a **LOCATÁRIA** pelos encargos contraídos pela **LOCADORA** na busca de seu crédito, principalmente honorários advocatícios na proporção de 20% do total devido, tanto em fase judicial quanto extrajudicial.
- 6.4. A quitação do valor principal não exime a **LOCATÁRIA** do pagamento dos encargos decorrentes da mora.
- 6.5. Ocorrendo atraso no pagamento por mais de 30 (trinta) dias considerar-se-á este contrato rescindido independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial e sem qualquer ônus para a **LOCADORA**, que poderá suspender todos os serviços aqui contratados, bem como exercer seu direito de retomada dos bens, ainda que de maneira forçada, independentemente de interpelação.
- 6.6. A **LOCADORA** repassará à **LOCATÁRIA** qualquer elevação de custos decorrentes de criação ou majoração de tributos ou contribuições.
- 6.7. Qualquer alteração do endereço para cobrança deverá ser comunicada por escrito pela **LOCATÁRIA** à **LOCADORA** com 30 (trinta) dias de antecedência. O não recebimento da comunicação pela **LOCADORA** não implicará prorrogação do prazo de pagamento da locação, bem como isentará a **LOCADORA** de qualquer responsabilidade quanto ao extravio de correspondência.
- 6.8. As eventuais visitas de técnicos da **LOCADORA**, por solicitação da **LOCATÁRIA**, serão cobradas conforme tabela de preços de hora técnica e de deslocamentos previamente encaminhados à **LOCATÁRIA**.

## 7. REAJUSTE

- 7.1. O valor do contrato mensal discriminado na Proposta firmado entre as partes será reajustado anualmente, de acordo com INPC anual, levando em conta a data de início do presente contrato ou, na sua falta, do índice que venha a substituí-lo.

Digitalizado

Nº 52675-

2º OF. DE REG. DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E  
REG. CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS - LIMITE/SP



7.2. Havendo qualquer alteração na legislação vigente, que permita o reajuste em periodicidade diversa do previsto no item 7.1 acima, as partes acordam, desde já, que se aplicará a este Contrato o menor prazo para reajuste admitido por lei.

## 8. PRAZO

8.1. A duração deste contrato será o de 24 meses previsto na Proposta e produzirá os seus efeitos a partir da assinatura da Proposta pelas partes.

8.2. Findo o prazo previsto no item 8.1 acima e se a **LOCATÁRIA** permanecer de posse dos equipamentos locados, sem oposição da **LOCADORA**, este contrato passará a vigorar por prazo indeterminado, podendo qualquer das partes rescindi-lo, sem ônus, mediante aviso-prévio de 60 (sessenta) dias.

## 9. RESCISÃO

9.1. Este contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, caso uma das partes venha a descumprir qualquer uma das cláusulas aqui estabelecidas, cabendo à parte que descumpriu, o pagamento em favor da outra de multa correspondente a três mensalidades vigentes à época da infração.

9.2. Em hipótese alguma, a rescisão deste Contrato desobrigará a **LOCATÁRIA** do pagamento de valores devidos à **LOCADORA** em razão deste contrato, ou de serviços prestados em decorrência dele até o momento da rescisão.

9.3. A rescisão antecipada sem justo motivo ensejará a obrigação da parte denunciante de pagar à outra multa equivalente a 03 (três) meses do valor do contrato vigente na época, proporcionalmente ao número de meses faltantes para cumprimento do contrato.

9.4. Qualquer que seja a causa da rescisão, deverá a **LOCATÁRIA** devolver todos os equipamentos que estiverem em sua posse em um prazo de 15 (quinze) dias. Não o fazendo neste prazo, poderá a **LOCADORA**, independente de notificação, retirá-los judicialmente através das medidas cabíveis.

9.5. Ainda na hipótese de retenção indevida do equipamento por parte da **LOCATÁRIA**, além do valor do contrato mensal será devida por ela uma multa de 0,5% (meio por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até a efetiva devolução dos equipamentos.

## 10. CESSÃO e PROPRIEDADE INTELECTUAL/INDUSTRIAL

10.1. É vedado à **LOCATÁRIA** ceder ou transferir as obrigações decorrentes deste Contrato, salvo com prévia e expressa autorização da **LOCADORA**.



10.2. Os programas, logotipos, marcas, insígnias, símbolos, sinais distintivos, manual(is), documentação técnica associada e quaisquer outros materiais correlatos, constituem, conforme o caso, direitos autorais, segredos comerciais, e/ou direitos de propriedade exclusivos da **LOCADORA**, sendo tais direitos protegidos pela legislação nacional e internacional aplicável à propriedade intelectual e aos direitos autorais, especialmente pelo que contém as Leis Federais nº 9.609 e 9.610, de 19.12.98. Fica vedado à **LOCATÁRIA**, em relação a todo material que tiver contato, ceder, doar, alugar, vender, arrendar, emprestar, reproduzir, modificar, adaptar, traduzir o código fonte, disponibilizar ao acesso de terceiros via on-line, acesso remoto ou de outra forma; incorporar a outros programas ou sistemas, próprios ou de terceiros; oferecer em garantia ou penhor; alienar ou transferir, total ou parcialmente, a qualquer título, de forma gratuita ou onerosa; decompilar, mudar a engenharia (reengenharia), enfim, dar qualquer outra destinação aos programas e equipamentos, ou parte deles, que não aquela diretamente autorizada pela **LOCADORA**.

10.3. O não cumprimento dos itens acordados na cláusula 10 ensejará, além das medidas judiciais cabíveis, a rescisão deste contrato, bem como a penalidade estipulada no art. 103 da Lei 9610/98<sup>1</sup>, sem prejuízo das demais cominações legais dos diplomas aplicáveis à espécie, respondendo ainda a **LOCATÁRIA** por todos os custos suportados pela **LOCADORA** na defesa de seus direitos, inclusive honorários advocatícios no patamar de 20% (vinte por cento) sobre o total do débito.

10.4. Todas as informações que forem repassadas de uma parte à outra por força da contratação aqui assinada, assumem caráter sigiloso e confidencial, podendo serem retransmitidas somente com autorização expressa da parte detentora da propriedade sobre tal informação. Tal obrigação prevalece inclusive após o término deste contrato e por tempo indeterminado.

## 11. PROTEÇÃO DE DADOS

11.1. Através deste Contrato, as Partes reconhecem e concordam que a **LOCADORA** eventualmente poderá realizar a coleta e o Tratamento de Dados Pessoais no contexto da locação que constitui objeto deste Contrato. Ficando definido que em tais atividades de Tratamento, a **LOCATÁRIA** é a Controladora dos Dados Pessoais, enquanto a **LOCADORA** é a Operadora dos Dados Pessoais, sendo que desde já, a **LOCATÁRIA** **LOCATÁRIA** consente e concorda que a **LOCADORA**, na condição de Operadora, realize o tratamento dos dados pessoais necessários ao desempenho de sua atividade, bem como realize o tratamento de tais dados, envolvendo operações como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão,

Digitalizado

Nº 5 2 6 7 5 -

2º OF. DE REG. DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E  
REG. CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS - AMEIRA-SP

<sup>1</sup> Art. 103. Quem editar obra literária, artística ou científica, sem autorização do titular, perderá para este os exemplares que se apreenderem e pagar-lhe-á o preço dos que tiver vendido.

Parágrafo único. Não se conhecendo o número de exemplares que constituem a edição fraudulenta, pagará o transgressor o valor de três mil exemplares, além dos apreendidos.



distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração.

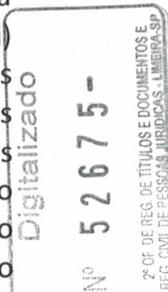
11.2. Eventuais Dados Pessoais a que tenha acesso serão tratados pela **LOCADORA** exclusivamente em nome e sob as instruções lícitas da **LOCATÁRIA** nos termos deste Contrato ou para cumprir com a legislação aplicável e exigências das autoridades competentes.

11.3. A **LOCADORA** cessará o Tratamento dos Dados Pessoais se tomar conhecimento ou acreditar que qualquer instrução ou Dado Pessoal tratado viola a LGPD ou qualquer outra lei ou regulamento aplicável, notificando imediatamente a **LOCATÁRIA** por escrito, a menos que esteja proibida de realizar tal comunicação.

11.4. As Partes concordam e garantem que serão individualmente responsáveis pelo cumprimento de suas obrigações decorrentes da LGPD e de eventuais regulamentações emitidas posteriormente pela ANPD durante a vigência deste Contrato.

11.5. A **LOCATÁRIA** concorda e garante que: a) Os Dados Pessoais compartilhados, transferidos ou de qualquer forma disponibilizados para acesso e utilização por parte da **LOCADORA**, de acordo com este Contrato, foram coletados, transferidos e de qualquer forma tratados de acordo com as leis de privacidade e proteção de dados aplicáveis no Brasil; b) Dispõe de uma base legal apropriada e em consonância com a legislação vigente para coleta dos Dados Pessoais e posterior Tratamento pela **LOCADORA**; c) Comunicou e forneceu todas as informações necessárias aos Titulares a respeito das diretrizes e direitos relacionados ao Dado Pessoal, bem como do Tratamento e do seu compartilhamento com a **LOCADORA**; d) Possui capacidade para cumprir com os direitos dos Titulares garantidos pela LGPD; e) Cumpre com todos os princípios para Tratamento de Dados Pessoais estabelecidos pela LGPD, o que significa, dentre outros aspectos, que a **LOCATÁRIA** apenas compartilhará, transferirá ou de qualquer outra forma disponibilizará para acesso da **LOCADORA** Dados Pessoais que são (i) atualizados e exatos; e (ii) pertinentes, proporcionais e não excessivos em relação às finalidades do Tratamento; e f) Realizará a comunicação à ANPD conforme os requisitos da LGPD em caso de Incidente.

11.6. A **LOCADORA** concorda e garante que: a) Realizará o Tratamento dos Dados Pessoais nos limites e para as finalidades permitidas por este Contrato; b) Notificará a **LOCATÁRIA**, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, por escrito, sobre: i) Quaisquer pedidos de um Titular em relação aos seus Dados Pessoais, incluindo, mas não se limitando a pedidos de acesso e/ou retificação, solicitações de exclusão, e outros pedidos semelhantes, sendo que a **LOCADORA** não responderá a tais pedidos, a menos que expressamente autorizado a fazê-lo pela **LOCATÁRIA**; ii) Qualquer reclamação relacionada ao Tratamento de Dados Pessoais, incluindo alegações de que o Tratamento viola os direitos de Titular; iii) Qualquer Incidente relacionado aos Dados Pessoais objeto deste Contrato; ou iv) Qualquer ordem, emitida por autoridade judicial ou administrativa (incluindo a ANPD), que tenha por objetivo obter quaisquer informações relativas ao Tratamento de Dados Pessoais objeto deste Contrato; c) Manterá os Dados



Pessoais no mais absoluto sigilo e exige dos seus colaboradores, que de qualquer forma tratem os Dados Pessoais, a observância dessas obrigações; d) Limitar o acesso aos Dados Pessoais ao número mínimo de colaboradores que tenham necessidade de acessar referidas informações para fins de cumprir com suas obrigações junto à **LOCATÁRIA**.

11.7. A **LOCATÁRIA** concorda que a **LOCADORA** pode eventualmente contratar SubOperadoras para realizar o Tratamento dos Dados Pessoais em nome da **LOCATÁRIA**.

11.8. A **LOCADORA** celebrará um contrato por escrito com cada SubOperadora para estabelecer obrigações referentes ao Tratamento de Dados Pessoais que forneçam ao menos o mesmo nível de proteção em relação a proteção garantida no presente, na medida aplicável à natureza dos serviços prestados por tal SubOperadora.

11.9. A **LOCADORA** pode coletar dados em uma forma que não seja possível uma associação ou referência direta entre o dado e o Titular ou entre o dado e o caso concreto gerido (dados anônimos). São informações sobre padrões gerais de uso, acompanhamento e decisão, que somente podem ser usados de maneira agregada para análise estatística. Nesses casos, os dados coletados serão sempre anônimos.

11.10. Após o término deste Contrato, a **LOCATÁRIA** poderá requerer cópia dos Dados Pessoais que eventualmente ainda estejam nos sistemas e em posse da **LOCADORA**, pelo prazo de 30 (trinta) dias após o término do Contrato. Após esse período, caso a **LOCATÁRIA** não se manifeste, a **LOCADORA** realizará a eliminação, em definitivo de seu sistema, de qualquer registro dos Dados Pessoais, exceto na medida em que o seu armazenamento pela **LOCADORA** seja exigido pela legislação aplicável.

11.11. Caso a **LOCATÁRIA** requeira a cópia dos Dados Pessoais, no momento que a **LOCADORA** terminar a devolução, a **LOCATÁRIA** deverá assinar um termo de aceite reconhecendo que a devolução ocorreu nos termos do Contrato e que a **LOCADORA** não possui qualquer obrigação adicional em relação a isso. A não assinatura do referido termo e ausência de manifestação, por parte da **LOCATÁRIA**, no prazo de 20 (vinte) dias a contar do fim da devolução representará a aceitação tácita da **LOCATÁRIA**, a partir da qual a **LOCADORA** poderá realizar a eliminação, em definitivo de seu sistema, de qualquer registro ou cópia dos Dados Pessoais, exceto na medida em que o seu armazenamento pela **LOCADORA** seja exigido pela legislação aplicável.

11.12. Sem prejuízo do disposto neste Contrato, a **LOCADORA** poderá coletar, utilizar e compartilhar os Dados Pessoais objeto do Contrato para propósitos legítimos como (i) para fornecer, desenvolver, aperfeiçoar e manter os serviços prestados; (ii) investigar fraudes, atividades ilícitas, spam, uso ilegal dos serviços e/ou (iii) conforme determinado por lei ou regulação aplicável. Nesses casos, a **LOCADORA** será responsável pelo Tratamento dos Dados Pessoais e os tratará em conformidade com sua Política de Privacidade e com a legislação pertinente.

## 12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. É concedida à **LOCATÁRIA** a Licença de uso do software utilizado nos equipamentos objeto da locação, conforme disposto nos respectivos termos de utilização que os acompanham e respeitadas as cláusulas acima.

12.2. A eventual tolerância das partes, em relação a qualquer das cláusulas do presente contrato, não implicará perdão, renúncia, alteração ou novação das obrigações aqui pactuadas.

12.3. As partes concordam com os termos e condições previstos no presente Contrato de Locação de Equipamentos ("Contrato") nas condições especificadas na Proposta para Locação de Equipamentos ("Proposta"), a qual faz parte integrante e indissociável deste Contrato, e que, estando de acordo com as cláusulas e condições expressas nestes documentos, concordam e firmam o presente instrumento de forma física ou eletrônica, conforme artigo 10, parágrafo 2º, da medida provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

### 13. FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Limeira/SP, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas do presente contrato, assim como, a solução de eventuais pendências referentes a questões não previstas no presente instrumento.

Data: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
LCOADORA

\_\_\_\_\_  
LOCATÁRIA

Nome da Testemunha:

RG:

CPF:

Nome da Testemunha :

RG:

CPF:

Digitalizado

Nº 52675-

2º OF. DE REG. DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E  
REG. CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS - LIMEIRA-SP